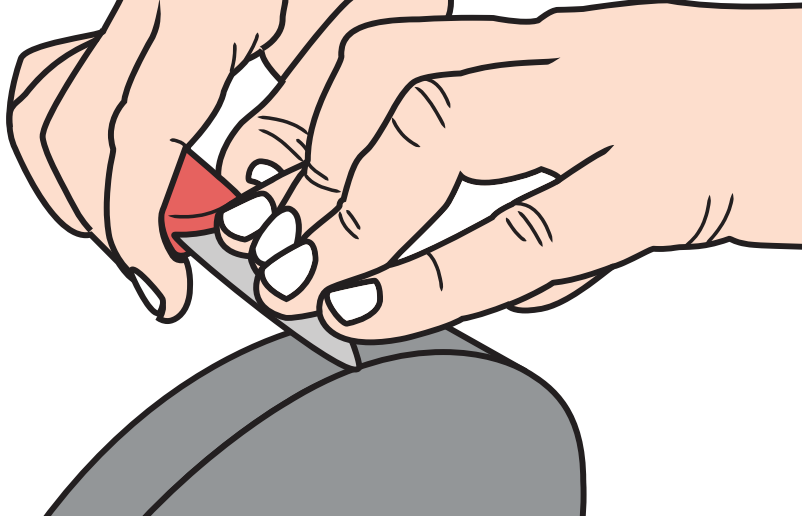
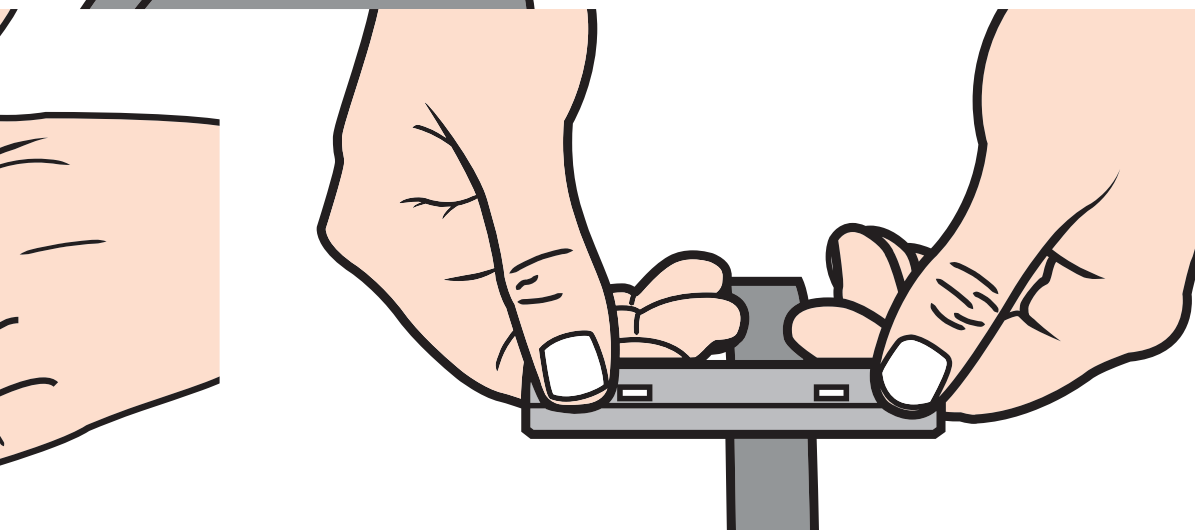
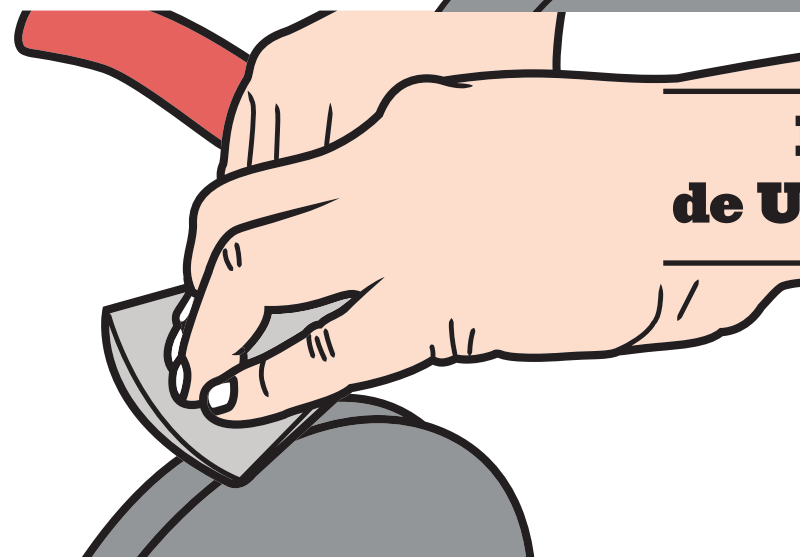




Manuais de Utilização

**Técnica
Ofício
Fiscal**



MANUAL DO OFÍCIO

P. 21-25

MANUAL DE TÉCNICA

P. 5-20

Afiar: Rectificar e Assentar	6
Ângulos de Corte e de Bisel	7
Direcção de Afiar	8
Suporte de Ferramentas	9
Rectificação do Rebolo	9
Medição do Ângulo de Corte	10
Linha de Luz	11
Afiar Facas à Mão Levantada	12
Goivas de Talha	13
Ferramentas em V	15
Machados e Ferramentas de Corte Pesado	17
Tesouras e Tesouras de Poda	18
Outras Ferramentas	19
Ângulos de Corte Habituais	20

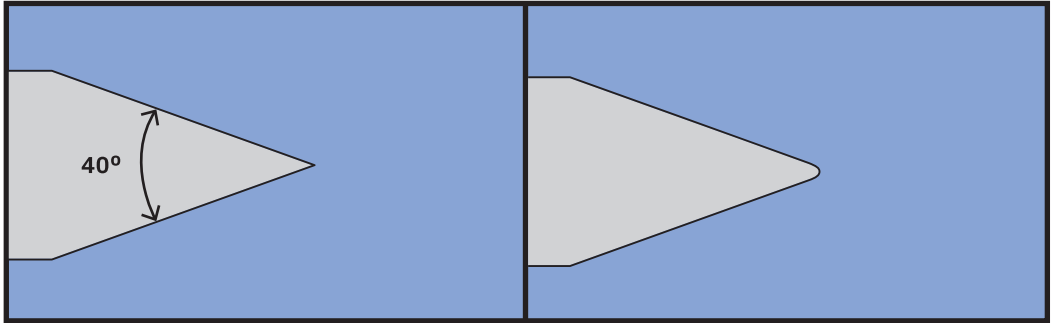
MANUAL FISCAL

P. 27-34

MANUAL DE TÉCNICA

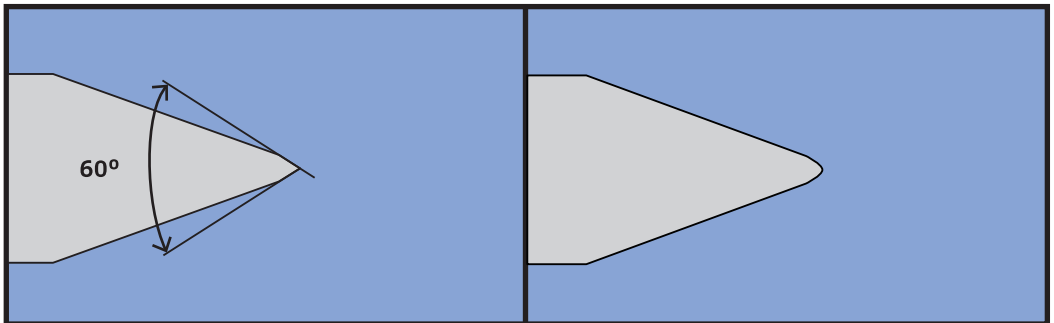
Afiar: Rectificar e Assentar

Todas as ferramentas, após de um período de uso, perdem o fio, embotam-se. Em cada operação ao afiar incrementa-se o ângulo de corte. A operação de afiar consta de duas fases: a rectificação e a fase de assentamento.



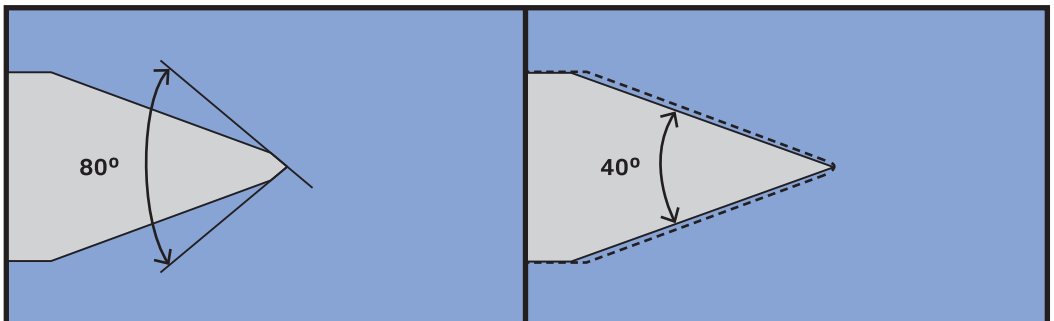
Fio cortante.

Fio embotado.



Fio após assentar com maior ângulo de corte.

Com o uso o fio embota-se outra vez.

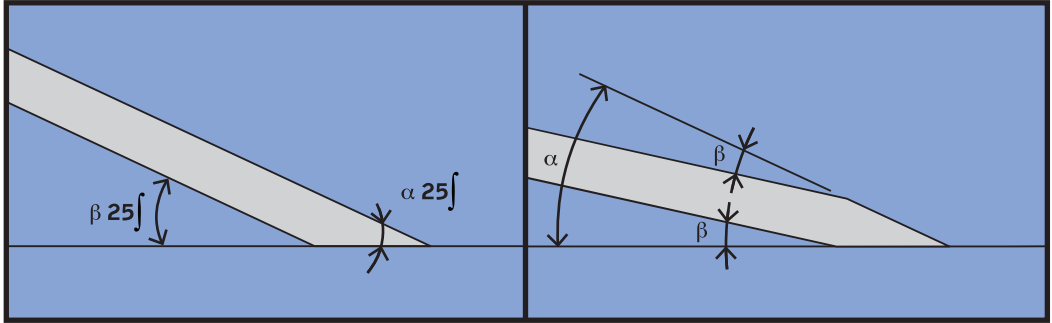


Após sucessivos processos o ângulo do fio é cada vez maior.

Rectificando todo o fio recupera-se o ângulo original.

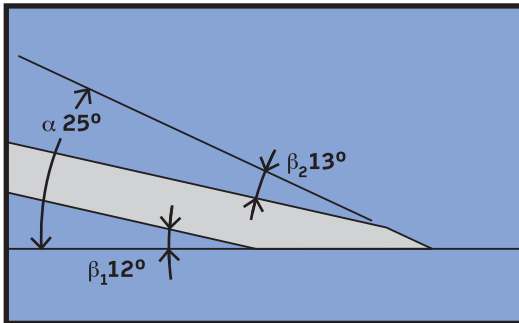
Ângulos de Corte e de Bisel

Ângulo de corte: é o ângulo do fio (bisel). Pode ser frágil e estreito, para cortes suaves, ou amplo e forte para cortes duros. **Ângulo de bisel:** é o ângulo entre o bisel e o eixo longitudinal da ferramenta.



Em ferramentas com um único bisel o ângulo de corte (α) é igual ao ângulo de bisel (β).

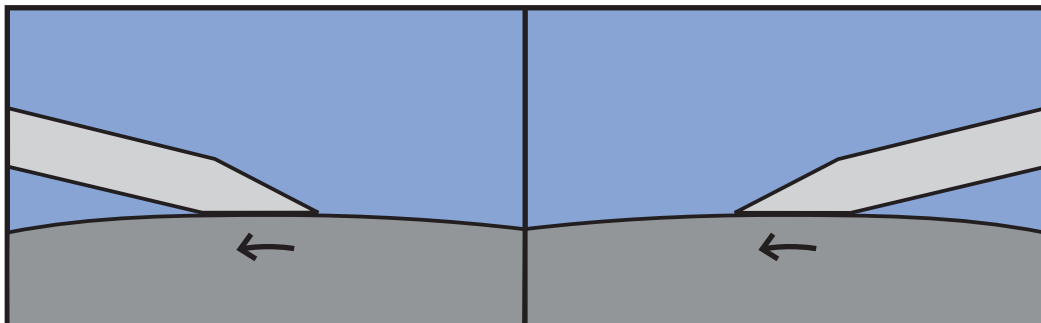
Nas de bisel simétrico o ângulo de corte (α) é o dobro do ângulo de bisel (β).



Nas de bisel assimétrico o ângulo de corte (α) é a soma dos ângulos de bisel (β).

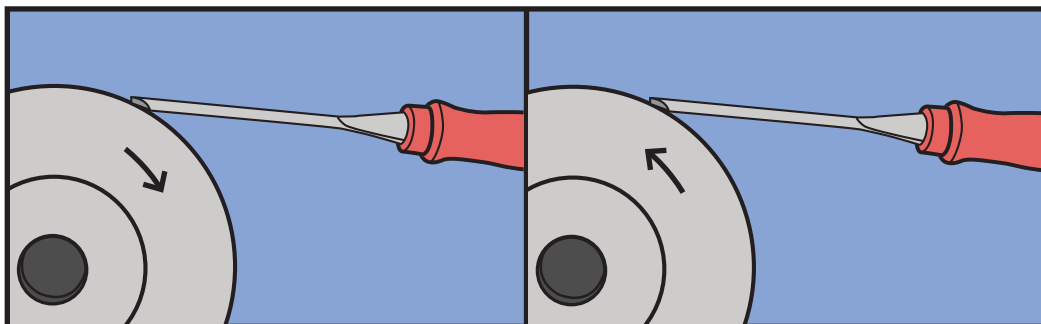
Direcção de Afiar

Realizando a afiação no sentido do corte obtemos maior precisão e rapidez. No sentido contrário obtém-se uma menor pressão, já que a ferramenta tende a elevar-se.



Afiar no sentido do corte.

Afiar no sentido oposto ao corte.



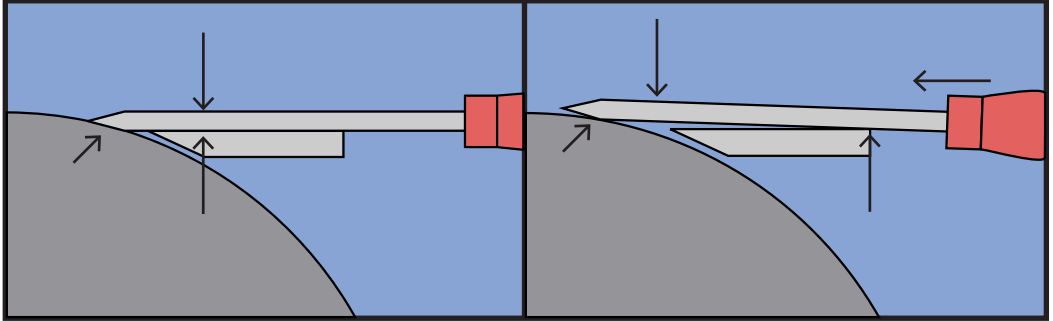
Ao afiar no sentido do corte aumenta a pressão.

Ao afiar no sentido contrário ao corte reduz a pressão.

IMPORTANTE: Não confundir o trabalho no sentido do corte ou oposto com o sentido de rotação da pedra, para o utilizador ou para fora dele (contrário).

Suporte de Ferramentas

Para ajudar nas diferentes operações existe o suporte de ferramentas. Permite uma maior precisão na afiação de ferramentas pequenas.

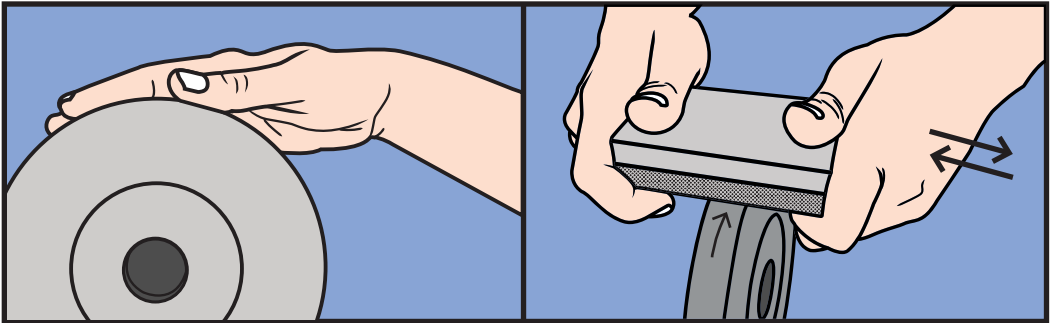


Um bom apoio é importante.

A ferramenta tem tendência a subir em relação ao rebolo.

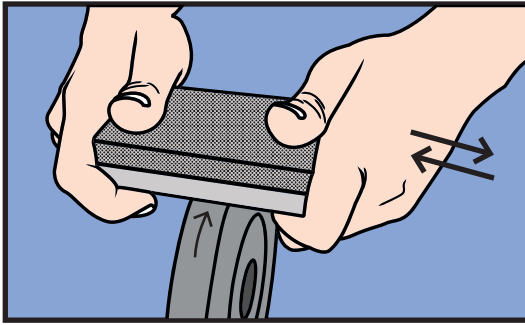
Rectificação do Rebolo

De tempo a tempo é necessário rectificar o rebolo para aplanar a superfície de trabalho, avivar as arestas e extrair grãos novos e limpos. Esta operação realiza-se com uma outra pedra de duas granulometrias diferentes.



Com a vista e o tacto aprecia-se se o rebolo está curvo e sem arestas.

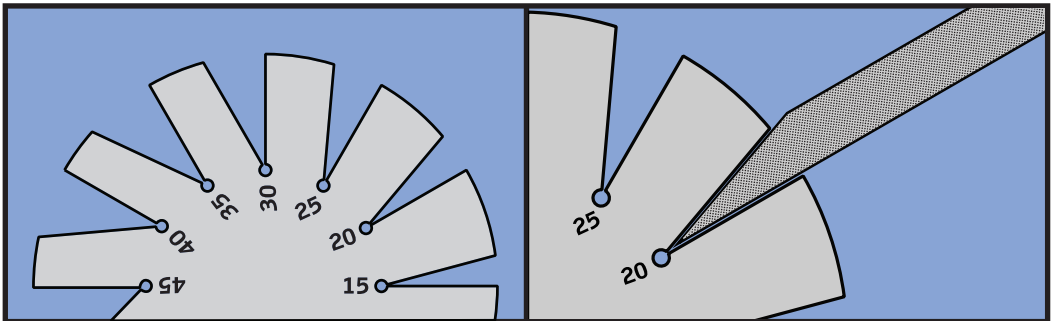
Esmerilar com o lado grosso se se quiser um desbaste maior.



Esmerilar com o lado fino para acabamentos suaves.

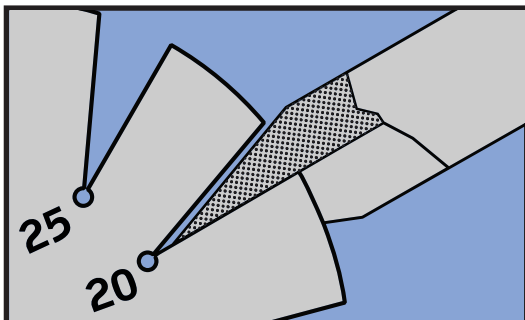
Medição do Ângulo de Corte

Este verificador permite-nos comprovar os ângulos de corte das ferramentas ao longo do processo de afiação.



Forma standard para medir ângulos. Variação de 15° a 70°.

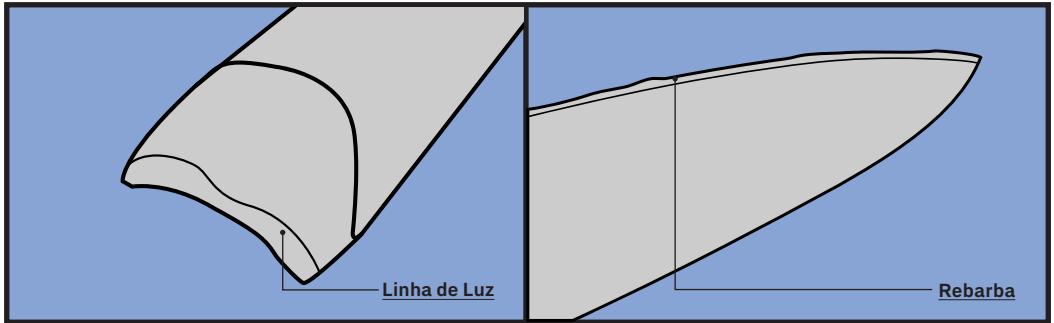
Medição do ângulo de corte de uma faca.



Medição do ângulo de corte de uma goiva.

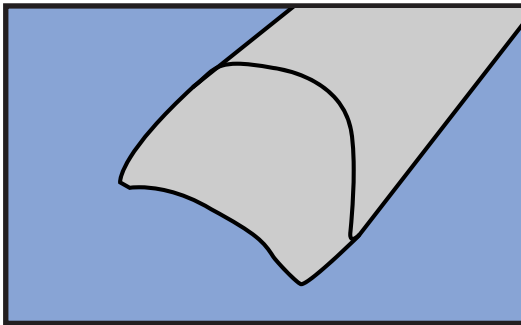
Linha de Luz

Ao trabalhar num lugar bem iluminado observa-se no bisel uma linha de luz. Esta linha permite ver as zonas que devem ser rectificadas até conseguir uma linha regular, homogénea e fina.



Verificar a linha de luz. Rectificar até converter em fina e regular.

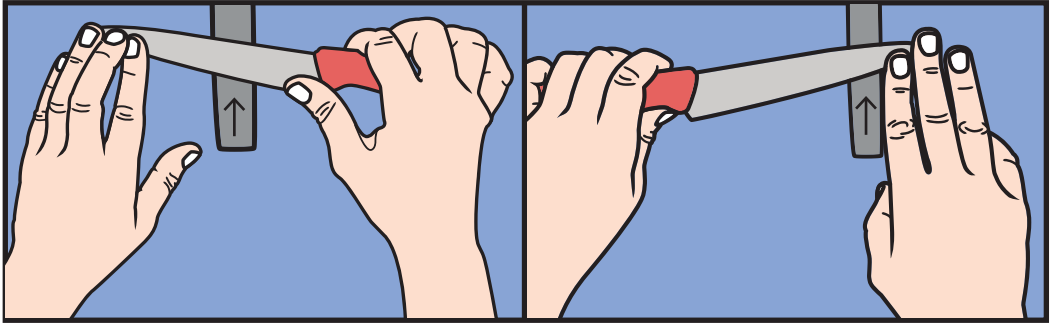
Se a rebarba é uniforme o primeiro lado está rectificado.



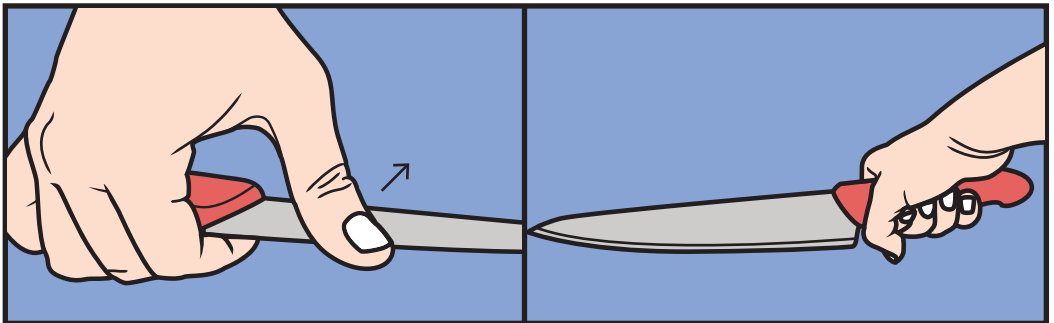
Terminar de assentar quando a linha de luz desaparecer.

Afiar Facas à Mão Levantada

Para afiar à mão levantada recomenda-se uma rotação da pedra contrária à posição do utilizador para maior segurança e precisão. A rectificação trabalha-se no sentido do corte, o assentamento realiza-se no sentido contrário ao corte.

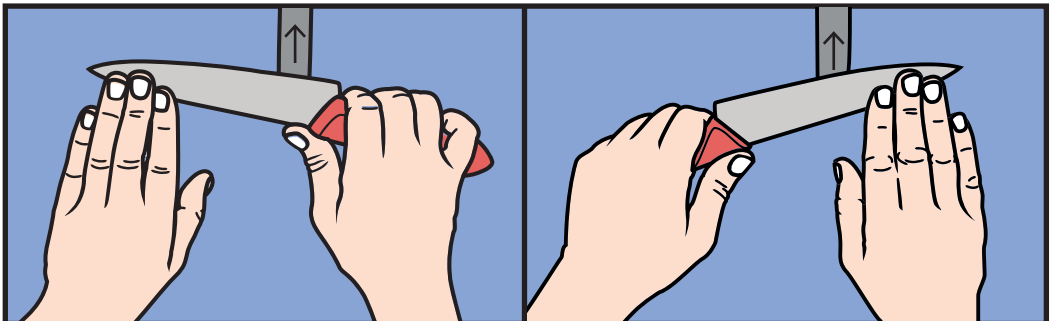


Rectificar ambos lados segurando pelo cabo e ponta. Rectificar no sentido do corte todo o comprimento da lâmina.



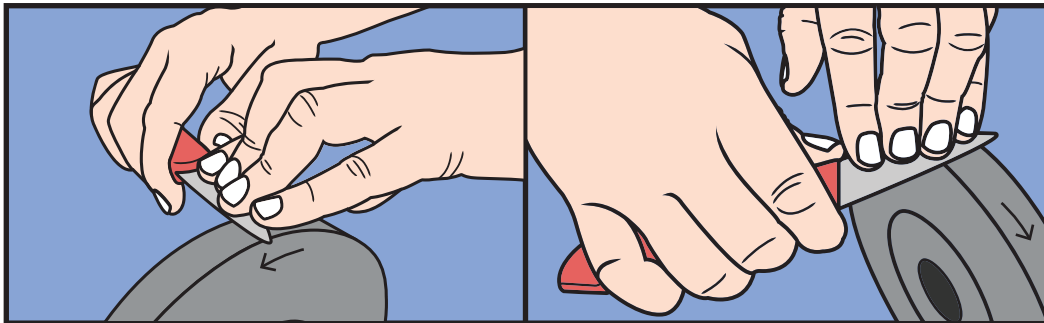
Verificar com o dedo que se forma rebarba no fio todo.

Verificar constantemente a linha de luz.



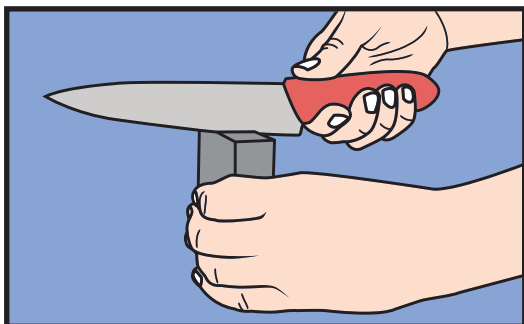
Assentar o bisel para tirar a rebarba e obter o fio final.

O assentamento realiza-se sempre no sentido oposto ao corte.



Nas facas pequenas pressionar pouco para não dobrar a lâmina.

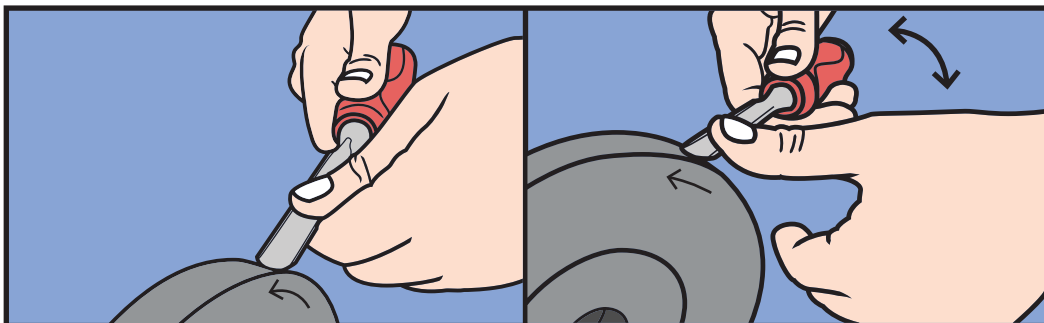
Apoiar todos os dedos na lâmina para um bom controlo.



Comprovar com um naco de madeira que a rebarba desapareceu.

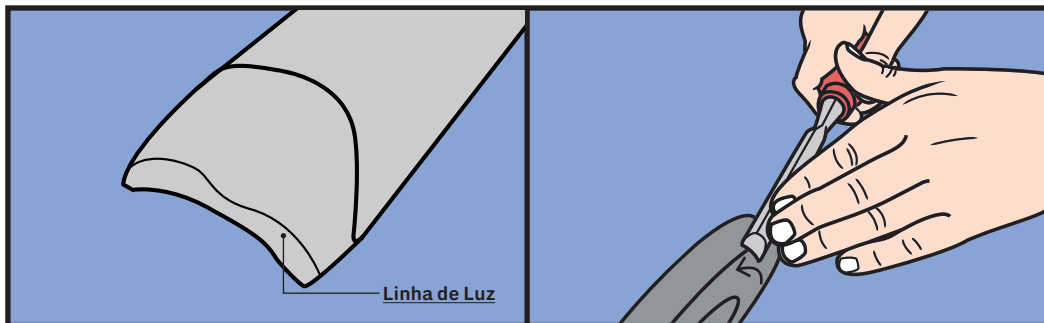
Goivas de Talha

As goivas são, no geral, ferramentas para trabalhos delicados que precisam duma boa agudeza de corte. A afiação de este tipo de ferramenta realiza-se suavemente por meio de assentamento.



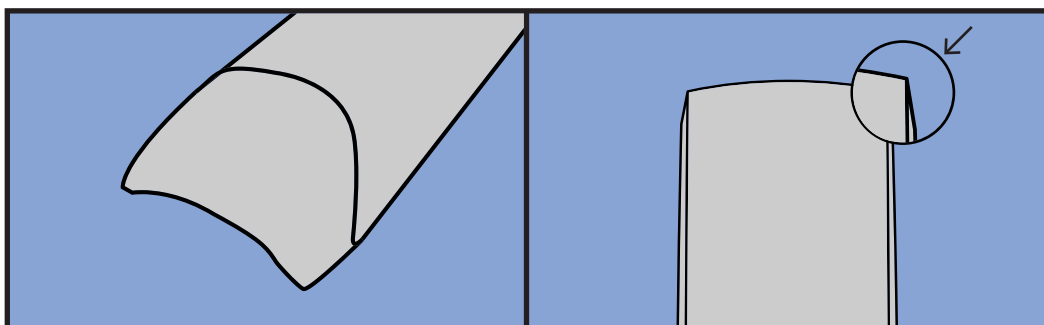
Rectificar sempre as goivas no sentido oposto ao corte.

Rectificar passando a goiva de um lado ao outro.



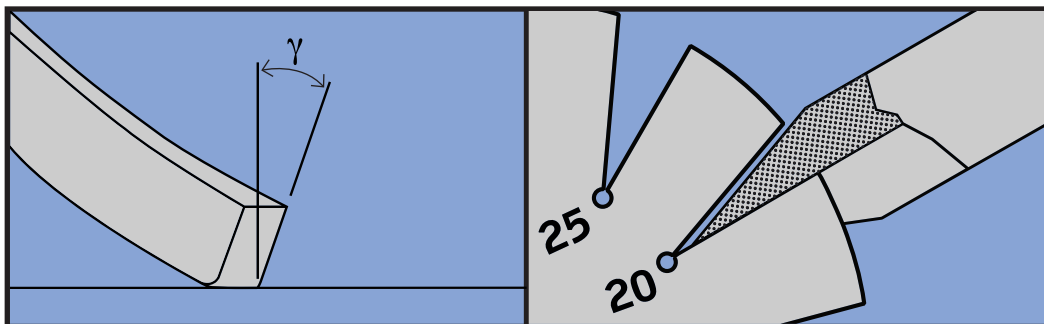
Verificar a linha de luz até que seja fina e uniforme.

Assentar o bisel para tirar a rebarba e obter um fio uniforme.



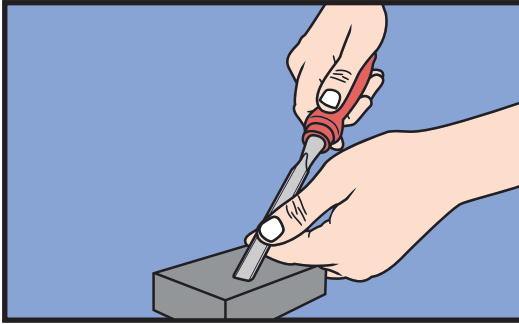
Terminar a afiação quando a linha de luz tiver desaparecido.

Ter cuidado para não arredondar as esquinas.



O ângulo de corte das goivas varia entre 20° e 35°.

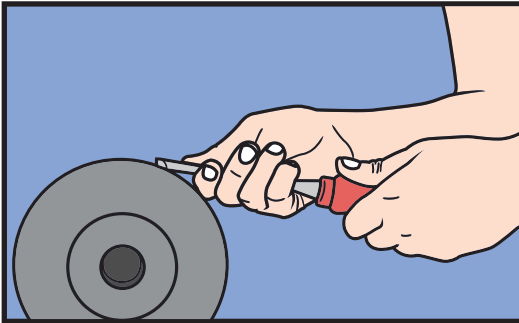
Verificar ao longo do processo a graduação do ângulo de corte.



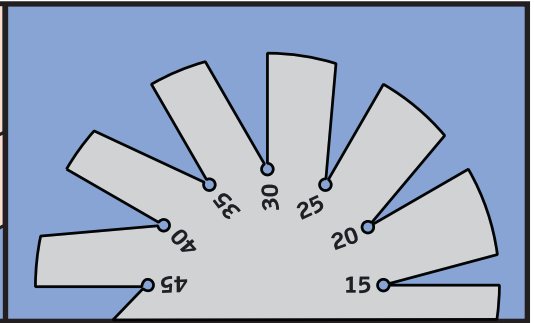
Comprovar com um naco de madeira que a rebarba desapareceu.

Ferramentas em V

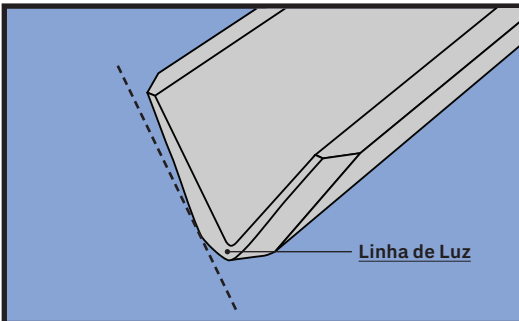
Estas ferramentas são mais complicadas de afiar já que apresentam dois fios unidos por um raio. O assentamento realiza-se guiando-se pela linha de luz, neste caso em ambos lados.



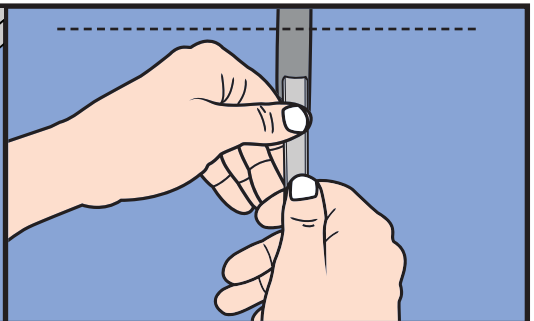
Rectificar sempre as goivas no sentido oposto ao corte.



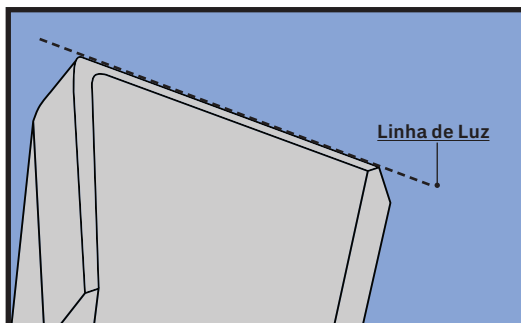
Verificar ao longo do processo a graduação do ângulo de corte.



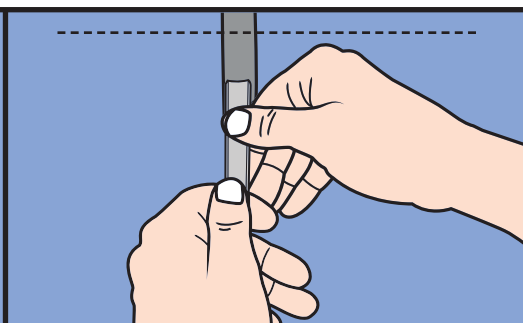
A linha de luz indica onde se tem que rectificar.



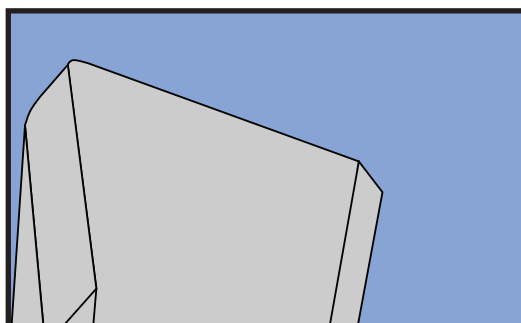
Rectificar o bisel. Mantê-lo perpendicular ao eixo do rebolo.



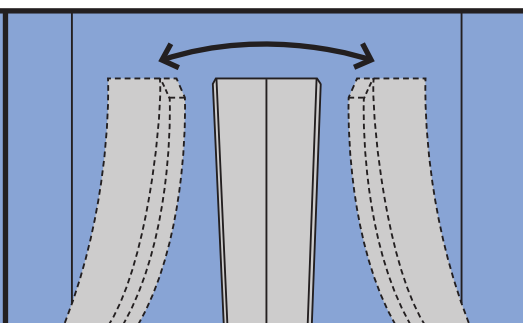
Até obter uma linha de luz fina e uniforme.



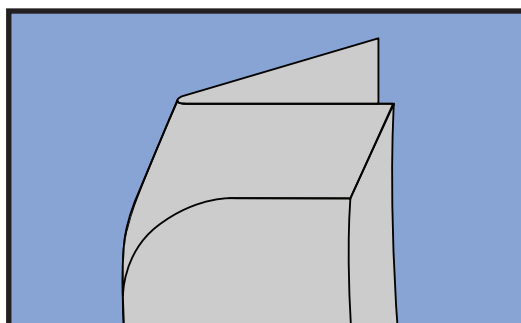
Em seguida, rectificar o outro lado da ferramenta.



O assentamento termina quando a linha de luz desaparece.



Rectificar a quilha, rodando a ferramenta de um lado ao outro.

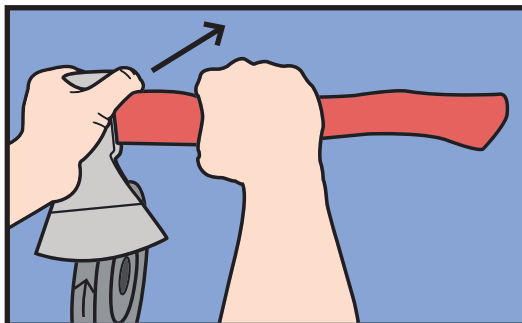


A ferramenta cortará melhor se arredondamos a quilha.

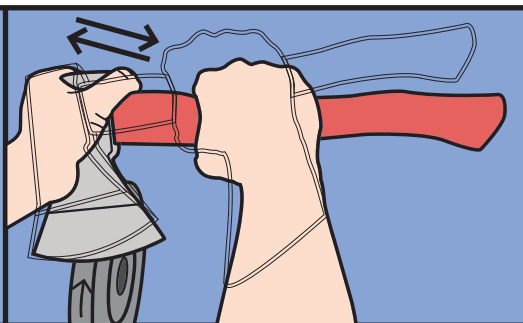
IMPORTANTE: Excepto na rectificação da quilha, não mexer a ferramenta dum lado ao outro. Mantê-la no mesmo ponto do rebolo. Não confundir a rebarba com o fio de luz.

Machados e Ferramentas de Corte Pesado

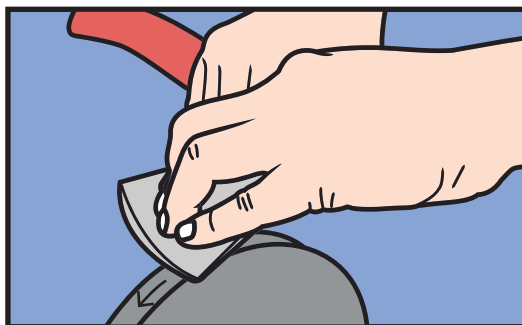
Os machados utilizam-se tanto na oficina (machadas) como na tala. Estas ferramentas precisam de uma rectificação importante e ângulos concretos segundo o uso.



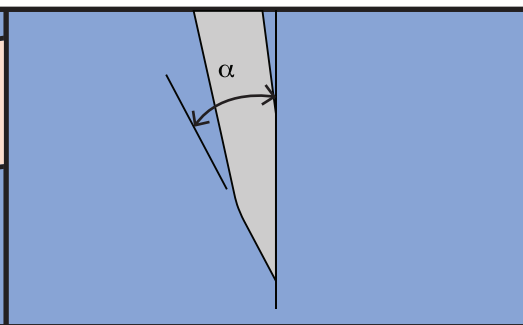
Rectificar no sentido oposto ao corte. Segurar a ferramenta.



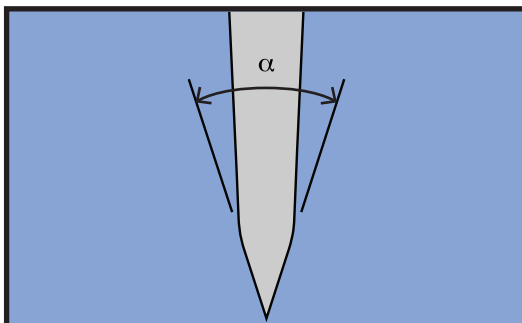
Realizar movimentos laterais para uniformizar a rectificação.



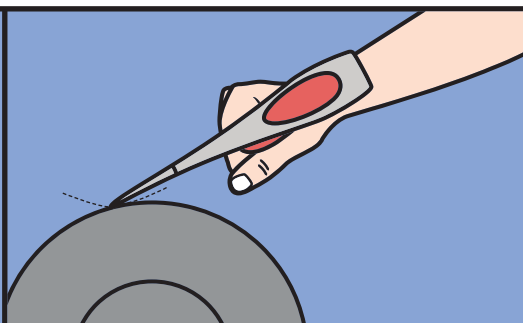
Finalizar a afiação e assentamento dos biséis segundo a necessidade.



Realizar um bisel mais comprido nas machadas de carpinteiro.



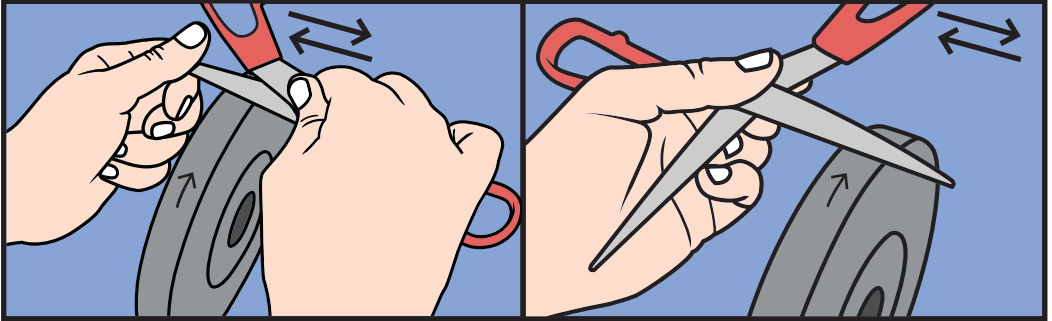
Nos machados de tala um ângulo de corte maior é mais duradouro.



Um acabamento arredondado nos biséis ajuda no corte.

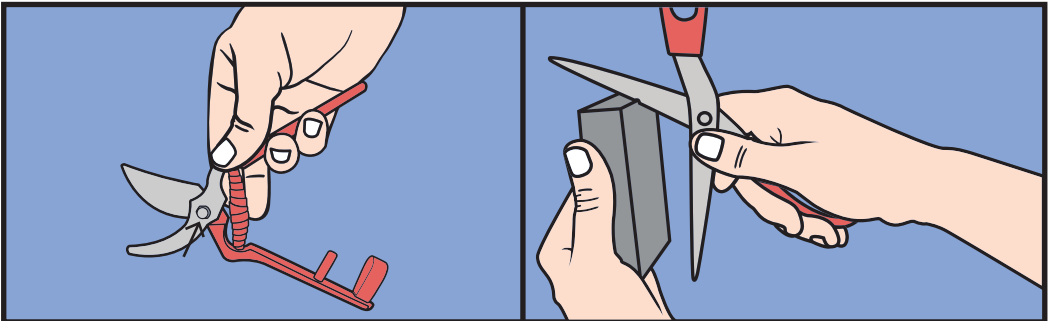
Tesouras e Tesouras de Poda

Para afiar tesouras não é preciso assentar a aresta depois da rectificação. Um fio mais tosco consegue que a ferramenta trabalhe melhor. O ângulo de corte costuma ser de 60°.



Rectificar sem assentar um dos lados no sentido do corte.

Rectificar sem assentar o outro lado no sentido do corte.

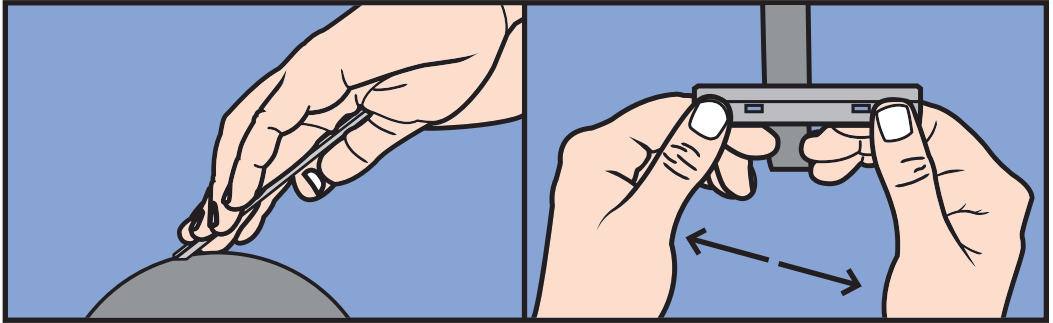


Em algumas é preciso desmontar as duas partes.

Retirar a rebarba final com um naco de madeira.

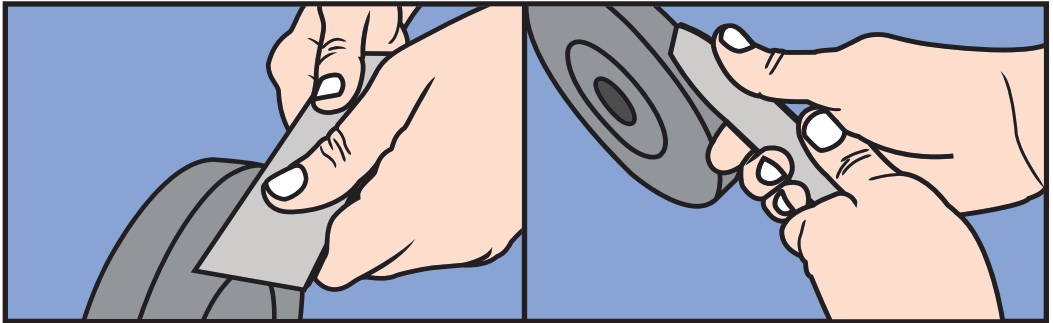
Outras Ferramentas

Existem muitas outras ferramentas de corte diferentes e até ferramentas que não são de corte mas que podem precisar de rectificação.



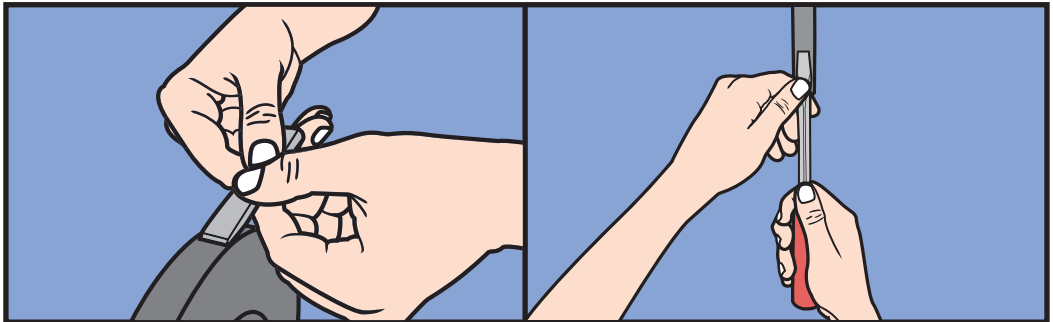
Lâminas de plainas.

Metade da lâmina deve estar sempre em contacto com o rebolo.



Ferramentas de torno para corte.

Alisar todos os laterais para recuperar a agudeza.



Chaves de fendas e cinzéis.

Nestas ferramentas só se rectifica a forma. Não cortam.

Ângulos de Corte Habituais

As ferramentas mais comuns costumam apresentar ângulos de corte consoante a sua classe. Este é um guia básico dos ângulos mais correntes.

Facas e ferramentas de talha: 15°

Cinzeis, lâminas de plainas e goivas: 20° 25° 30°

Cinzeis e goivas para trabalhos pesados: 35°

Machados e lâminas de rotação: 45°

Goivas de torneiro: 50°

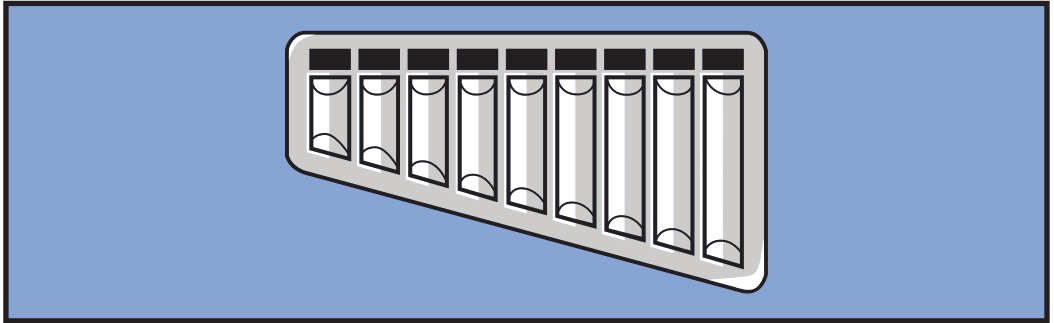
Tesouras: 55° 60°

Cinzeis de torneiro: 70°

MANUAL DO OFÍCIO

A Flauta

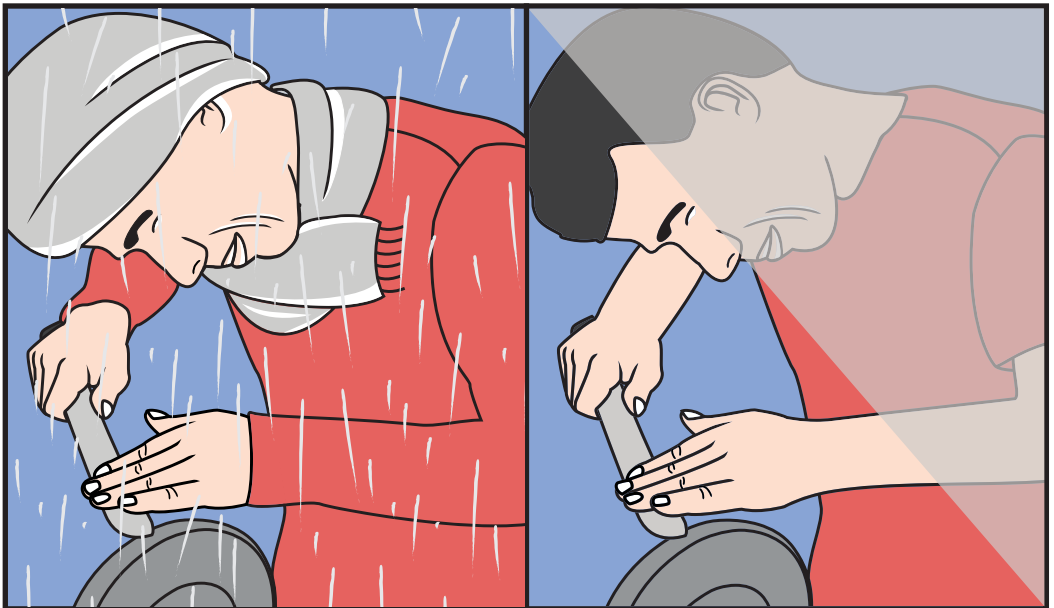
Tradicionalmente a flauta é utilizada em Portugal, Espanha e América Latina como meio para comunicar a presença do amolador. Serve para que, entre deslocações entre clientes fixos, outros possíveis clientes se apercebam da proximidade do amolador.



Denominam-se flautas de pão e podem-se encontrar algumas muito económicas nas lojas de artigos para festas e brinquedos.

Clima

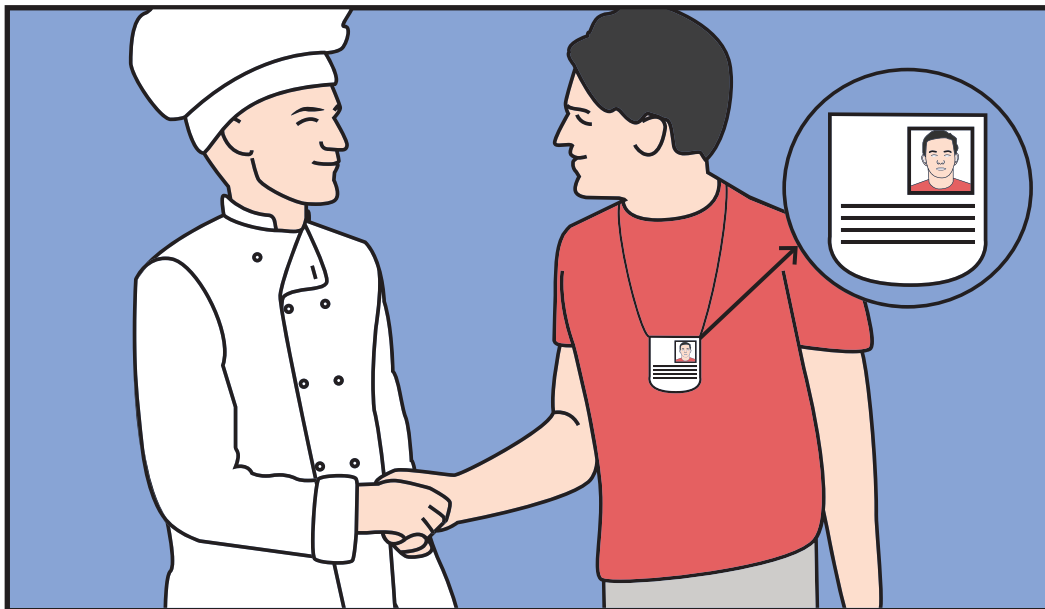
Consoante a altura do ano o clima pode variar muito. Tentar ir bem equipado para o frio e a chuva no inverno e trabalhar à sombra no verão.



Seja inverno ou verão, trabalhar sempre num lugar bem iluminado.

Clientes

Restaurantes e cafés são boas hipóteses de arranjar trabalho. Perto de mercados e em feiras também são boas opções. As oficinas que não tenham as suas próprias máquinas para amolar podem também precisar de rectificar ferramentas.



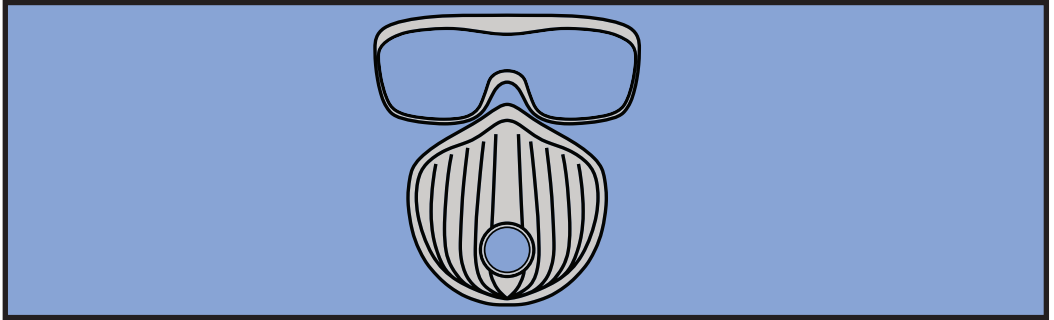
O trato amável e as credenciais sempre visíveis ajudam a uma melhor recepção por parte dos clientes.

Estas são algumas dicas para um bom contacto com os clientes:

- Reconhecer a presença da pessoa a ser atendida e dirigir-se a ela cumprimentando-a.
- Caso exista demora no atendimento pedir desculpas e informar do previsível tempo de espera.
- Demonstrar interesse pelas necessidades e expectativas do cliente.
- Não falar rápido nem com linguagem tecnicista. Ser breve não é ser rápido.
- Evitar interromper o cliente enquanto apresenta o assunto.
- Manter o posto de trabalho e limpo na medida do possível.
- Apresentar um ar cordial e afável.
- Olhar para o interlocutor directamente nos olhos.
- Prestar atenção.
- Estar atento a comunicação não verbal do cliente, a fim de melhor poder actuar.

Equipamento de Protecção

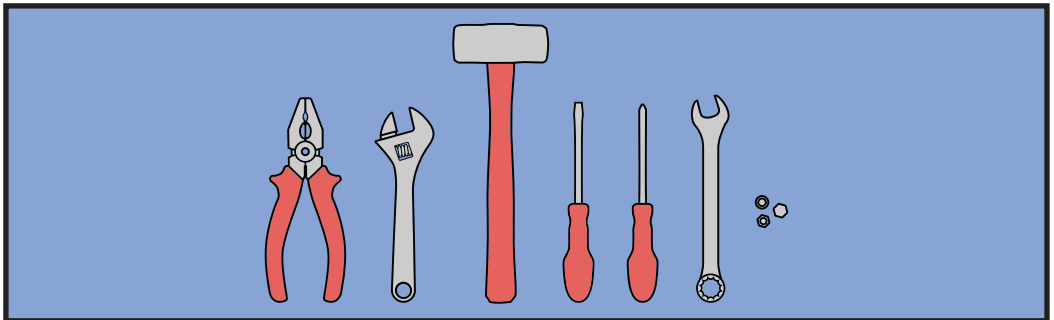
Não só se deve ter cuidado na manipulação das ferramentas, como também é recomendável trabalhar com protecção para os olhos e as vias respiratórias. O pó gerado pelo desgaste da pedra, das ferramentas enferrujadas, as limalhas do metal que saltam das tesouras, etc, pode entrar nos pulmões ou nos olhos.



Óculos de protecção e máscaras anti-pó são fáceis de arranjar e relativamente baratas.

Outras Ferramentas

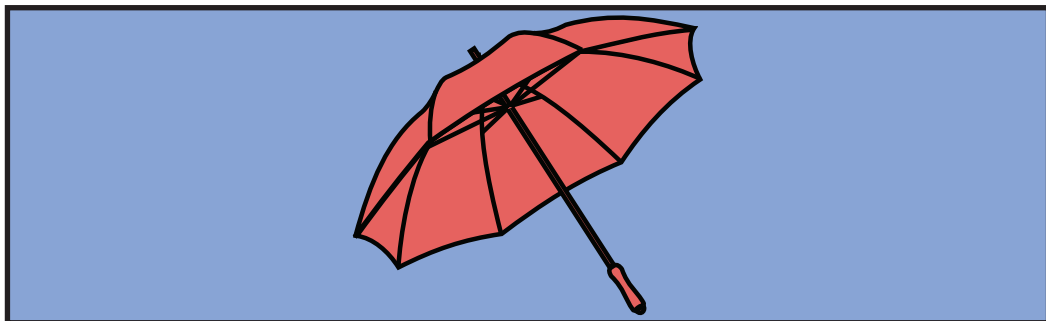
Para que sejam bem afiadas, algumas ferramentas precisam de ser desmontadas. Outras podem estar desviadas ou deformadas e precisar de ser corrigidas.



Um martelo, chave de fendas, alicate e uma chave-inglesa podem ser muito úteis. Modelos pequenos e leves facilitam o transporte.

Guarda-Chuvas

Tradicionalmente o amolador também realiza arranjos de guarda-chuvas. Nem sempre é possível recuperá-los, as peças plásticas partidas não têm arranjo.



Outros com um bocado de arame e peças metálicas de substituição podem arranjar-se. Estas peças podem ser adquiridas em estabelecimentos especializados.

MANUAL FISCAL

Manual elaborado pelo OCC – Observatório Cívico dos Contabilistas

Manual de Procedimento para o Início de Actividade de Amoladores

Iniciativa Reboção

1. Início de Actividade num Serviço de Finanças
2. Licença Camarária
3. Regime de IVA
4. Regime de IRS
5. Facturação
6. Segurança Social
7. Obrigações Declarativas
8. Seguro de Acidentes de Trabalhador Independente e de Responsabilidade Civil
9. Acumulação com Subsídio de Desemprego/Subsídio Social de Desemprego e Rendimento Social de Inserção
10. Modelos

Este manual pretende explicar de modo simples os passos que é preciso dar para iniciar a actividade como amolador profissional. Não são tidas em conta situações de acumulação de rendimentos ou de alterações de actividade que se está a exercer. Nesses casos devem consultar um Técnico Oficial de Contas.

1. Início de Actividade num Serviço de Finanças

(obrigação prevista no artº 31º do Código do IVA e no artº 112º do Código do IRS)

a) Dirija-se a um serviço de finanças, levando consigo o seu número de contribuinte e documento de identificação (BI ou CC);

b) Comunique o início de actividade como prestador de serviços - sujeito passivo singular - com a actividade de AMOLADOR de facas e objectos cortantes na via pública, indicando o seguinte CAE (Classificação das Actividades Económica): 95290. REPARAÇÃO DE OUTROS BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

[Compreende as actividades de reparação de: bicicletas; artigos de desporto e campismo; vestuário (inclui alteração) e têxteis; instrumentos musicais (inclui afinação de pianos) e outros bens de uso pessoal ou doméstico não incluídos nas subclasses precedentes. Inclui serviços rápidos (serviços de gravação, etc.)]

c) Declare que prevê ter um rendimento mensal até 833,34€, valor que, multiplicado por 12 meses, dá o limite anual de isenção de IVA que, actualmente, está fixado em 10 000€.

Para esta actividade em concreto, sugere-se que, por precaução, se estime um valor de 200€/mês, a fim de poder beneficiar de uma situação fiscalmente mais favorável, valor que deverá ser multiplicado, no ano de início de actividade, pelo número de meses em que vai

exercer a actividade.

Por exemplo: se vai exercer a actividade a partir de Setembro, serão 4 meses ($200 \times 4 = 800\text{€}$ por ano); se for a partir de Abril, serão 8 ($200 \times 8 = 1600\text{€}$ por ano);

d) Escolha **SEMPRE** os primeiros dias do mês e não os últimos para dar início de actividade, uma vez que isso tem implicações nos pagamentos à segurança social;

e) O prazo para dar início de actividade é **ANTES** da data em que a vai exercer, e nunca depois, sob pena de coima;

f) **MUITO IMPORTANTE:** se já alguma vez esteve inscrito nas finanças com uma actividade por conta própria, deve declarar que pretende fazer o **REINÍCIO DE ACTIVIDADE**;

g) Caso já esteja a exercer uma actividade por conta própria e vai mudar para esta, deve fazer uma **DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÕES**. Neste caso, deve consultar um **TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS** para o aconselhar acerca de quais os passos a dar, que podem ser diferentes destes.

h) Todos estes passos a dar nos serviços de finanças são verbais, devendo apenas ir munido dos seus documentos (NIF, BI ou CC), bem como de outros documentos relacionados com o exercício de actividade anterior a esta, se existirem e forem necessários.

2. Licença Camarária

Dirija-se a Câmara Municipal do concelho onde quer exercer a actividade e solicite uma licença para vendedor ambulante, devendo preencher o impresso que a Câmara disponibiliza.

Tenha em consideração que:

- Esta licença só é válida no município a que diz respeito;
- Esta licença é pessoal e intransmissível e só é válida para o nome do cidadão para quem foi emitida;
- Esta licença permite trabalhar no horário normal do exercício da actividade comercial;
- A renovação desta licença deve ser requerida até 30 dias antes do termo do prazo da sua validade.

As taxas municipais aplicadas pela Câmara do Porto para este tipo de actividade ambulante podem ser calculadas de acordo com as seguintes tabelas:

- Com banca, estrado ou semelhante: 1,22€/m²/mês (14,64€/ano);
- Com velocípede: 1,22€/mês (14,64€/ano).

Se quiser trabalhar em feiras tem uma outra taxa de 1,06 € m² / dia.

NOTA: Cada câmara municipal tem normas semelhantes, embora haja pequenos ajustes entre cada uma delas.

3. Regime de IVA

ISENÇÃO: se a facturação não atingir os 10 000€/ano ou esse valor proporcional ao número de meses declarados, conforme previsto e definido no art.º 53º do Código do IVA.

O valor mensal declarado por estimativa, nos termos referidos na alínea c) do ponto anterior (200€/mês) irá determinar que ficará enquadrado no regime de isenção de IVA, pois apenas quando ultrapassar 10 000€/ano (ou 833,34€ vezes o número de meses após o início de actividade) mudará de regime de IVA, acabando a isenção.

Quando esse valor for ultrapassado deve consultar um profissional – Técnico Oficial de Contas – para o aconselhar sobre os passos a dar.

4. Regime de IRS (artº 28º do Código do IRS)

Irá ser enquadrado no Regime Simplificado, o que implicará que apenas 70% do rendimento da actividade seja considerado para efeitos de cálculos do IRS. Digamos que tem “direito” a 30% de despesa, mesmo sem as fazer.

Exemplo: para o valor de 200€/mês, dará uma facturação anual de 2400€ (200x12), sendo que, para efeitos de tributação em IRS, só contará 1680€, considerando-se que o restante 720€ são despesas essenciais aceites, quer tenham sido inferiores ou superiores.

5. Facturação: FACTURAS SIMPLIFICADAS

Dirija-se a uma tipografia autorizada para mandar fazer dois a três livros de FACTURAS SIMPLIFICADAS, os quais deverá utilizar para debitar aos adquirentes dos seus serviços o respectivo preço.

As facturas simplificadas devem ser emitidas em 4 vias: Original; Duplicado; Triplicado e Recibo (neste formato cumprem uma das obrigações legais relativa à circulação de bens, uma vez pode ser necessário transportar os objectos cortantes para outros locais que não a porta do cliente).

Caso o adquirente seja um sujeito passivo de IVA (por exemplo, restaurantes que irão adquirir os vossos serviços), deverá escrever na FACTURA SIMPLIFICADA o nome, morada e o número fiscal desse adquirente, bem como de qualquer sujeito passivo que lho solicite.

Deverá, ainda, enquanto estiver no regime de Isenção de IVA, inscrever a expressão: “IVA - Isento Artº 53º”.

FACTURAS SIMPLIFICADAS é uma nova denominação que entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2013, mas que pode ser aplicada desde já. Não existirá a obrigação de qualquer

comunicação relativa à circulação de bens, desde que o volume de negócios (facturação) não ultrapasse 100 000,00€/ano. Porém, poderá existir partir de 1 de Janeiro de 2013, a obrigação de comunicar no site das finanças – e só aí – até ao dia 8 do mês seguinte, os elementos das facturas emitidas. No Decreto-Lei só se usa a expressão de factura e não de FACTURA SIMPLIFICADA, mas não nos parece que no espírito destas novas obrigações as deixem de “fora”, nem que exista um limite de isenção para esta obrigação. Só o tempo o confirmará, pelo que devem estar atentos a esta e a qualquer outra obrigação que surja.

6. Segurança Social

A inscrição na segurança social é efectuada pelo serviço de finanças, através do cruzamento de dados.

Todavia, com base no número da segurança social, deverá obter no serviço da **SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA** (só disponível na internet) a senha de acesso, uma vez que será por aí que terá que fazer uma série de requerimentos, quando necessários.

Caso não seja um reinício de actividade, terá direito a um período de 12 meses em nada terá que pagar.

Mas, após o 1º enquadramento (os primeiros 12 meses) pode, nos termos do artigo 164 do Código Contributivo, requerer a redução até 50% do valor a pagar, o que significa que a redução pode ficar entre os 64€ e os 124€, durante um período máximo de 3 anos, caso o rendimento relevante (igual ao calculado em IRS, com 70% da receita, ver o ponto 4 deste manual) não ultrapasse 12 IAS - Idexantes de Apoios Sociais (actualmente, $419,22€ \times 12 = 5\,030,64€$) no ano. Este pedido é efectuado em OUTUBRO de cada ano.

Pode, ainda, caso baixe drasticamente de rendimento, requerer a redução nos termos do nº 6 do referido artº 164º do Código Contributivo. Este pedido pode fazer-se em qualquer altura; como não está disponível na **SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA**, deverá dirigir-se a um centro de atendimento e fazer o pedido por escrito (ver modelos em anexo a e b, respectivamente).

Sempre que possa ser feito pela Internet, deverá entrar no serviço da **SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA**, entrando em CONTRIBUIÇÕES/Trabalhadores Independentes – Determinação do Rendimento Relevante/Pedido de Alteração de Escalão.

7. Obrigações Declarativas

Em princípio, deverá apenas ter que entregar anualmente a declaração modelo 3 do IRS, de 1 a 30 de Abril, em papel, num serviço de finanças ou de 1 a 31 de Maio pela Internet.

Recorra a um profissional – Técnico Oficial de Contas – para o aconselhar sobre quais os passos a dar para cumprimento destas obrigações.

O preenchimento do anexo desta actividade não apresenta grande dificuldade, pelo que

se deixa aqui um pequeno resumo:

Anexo B da Declaração Modelo 3 de IRS:

- Colocar a cruz no quadrado REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO e no PROFISSIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

No quadro 3:

- **NÃO**, quando a ser à herança indivisa;
- No campo 11: 95290, que é o CAE da actividade;
- No campo 13 ou 14: declarar que está num estabelecimento ou não.

No quadro 4:

- Declarar o valor anual da facturação no campo 403;
- Responder “Não” nos quadros C e D;

No quadro 11:

- No campo 1102 repetir o valor declarado no campo 403 do quadro 4
- Nos campos 1104 e 1106 escrever os valores desses anos ou ZEROS, no primeiro ano em que exercer a actividade.
- Nos campos 1101, 1103 e 1105 deve escrever ZEROS.

No quadro 12:

- Deverá indicar se cessou a actividade ou não.

8. Seguro de Acidentes de Trabalhador Independente

Todos os prestadores de serviços que exerçam a actividade por conta própria, como é o caso, estão obrigados a efectuar um seguro de acidentes de trabalho, cujo valor anual é muito baixo (100 €).

9. Acumulação com Subsídio de Desemprego/Subsídio Social de Desemprego e Rendimento Social de Inserção

De acordo com esta notícia e dado que cada caso é um caso, deverão, junto de um balcão da segurança social, CONFIRMAR a vossa situação, tendo em consideração o que a seguinte notícia:

O secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, Marco António Costa, garantiu hoje, no Porto, que é possível acumular trabalho independente, a tempo inteiro, com subsídio de desemprego. À margem de uma visita à sede nacional da Rede Europeia Anti-Pobreza, localizada na cidade do Porto, Marco António Costa explicou que os serviços da Segurança Social fazem uma majoração de cálculo do subsídio de desemprego em 35%.

Ou seja, a diferença entre “1.350 euros”, que é o valor do subsídio de desemprego com mais 35%, e os “mil euros que o trabalhador recebe de rendimento de trabalho

independente” vai permitir ao trabalhador arrecadar 350 euros de subsídio de desemprego (...)”

Ler mais:

<http://expresso.sapo.pt/recibos-verdes-podem-acumular-subsidio-de-desemprego=f746151#ixzz24Z20WpTr>

No caso do Rendimento Social de Inserção, deverão, igualmente, obter informações das alterações a que ficam sujeitos com a possibilidade de acumulação.

10. Modelos em Anexo

a) Redução de Contribuições

Ao Director Geral da
Direcção-Geral da Segurança Social

Assunto: Redução da base de incidência Contributiva (nº 3 do art.º 164º da lei 110/2009 de 16/9)

Data: DD/MM/AA

Nome do solicitante..., residente na Rua..., com o NISS nº..., e com o NIF nº..., não tendo atingido um rendimento relevante calculado nos termos do nº 1 do art.º 162º (70% do Valor total das prestações de serviços), ou (20% dos rendimentos associados à produção de e venda de bens, incluindo a hotelaria e restauração), conforme comprova o rendimento de€, declarado no modelo 3 do IRS, cuja cópia se anexa, vem por este meio requer a redução da base de incidência contributiva, prevista no nº 3 do art.º 164º da lei 110/2009 de 16/9.

Mais declara que este é o 1º ano (ou 2º/3º) conforme o nº 4 do citado artigo.

Pede deferimento,
Nome e assinatura do solicitante.

b) Nova Situação Criada pela Alteração ao Orçamento 2012

Ao Director Geral da
Direcção-Geral da Segurança Social

Assunto: Reavaliação da base de incidência Contributiva (nº 6 do art.º 163º da lei 110/2009 de 16/9)

Data: DD/MM/AA

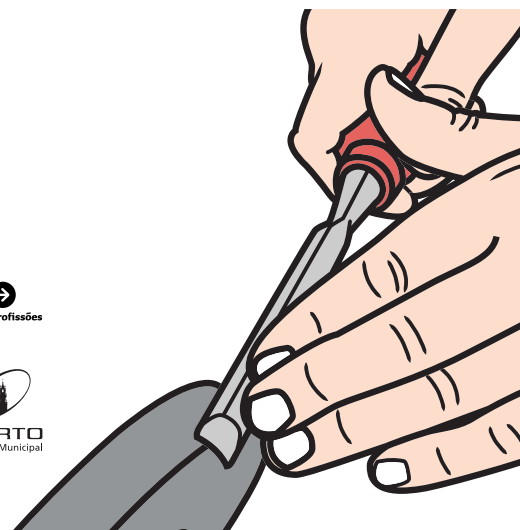
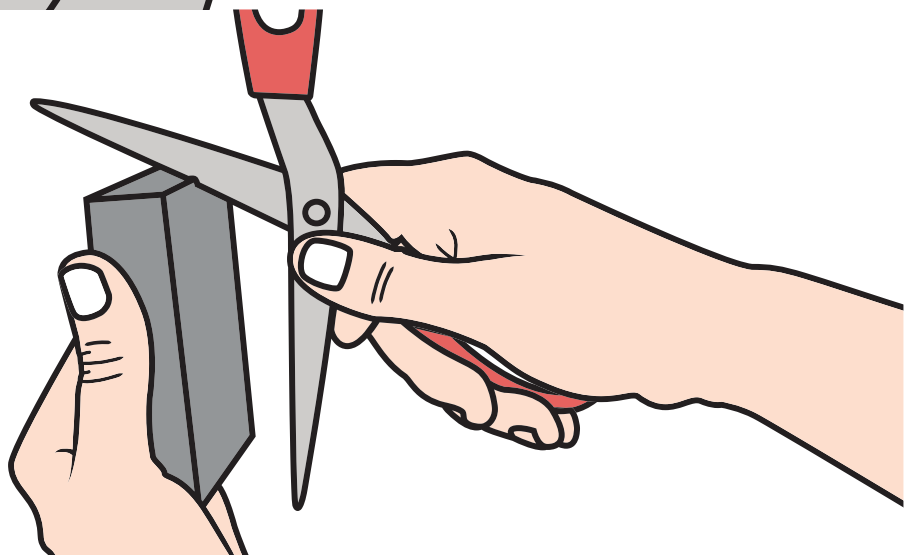
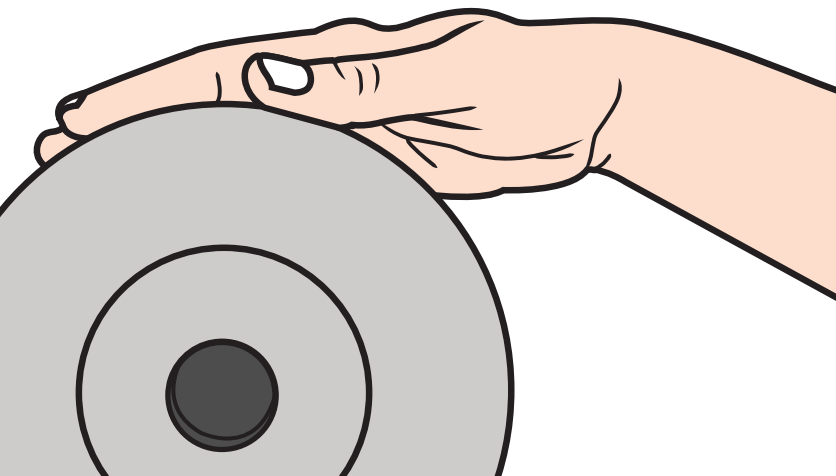
Nome do solicitante..., residente na Rua..., com o NISS nº..., e com o NIF nº..., tendo

constatado que nos últimos 3 meses sofreu uma redução significativa do seu rendimento relevante calculado nos termos do nº 1 do art.º 162º (70% do Valor total das prestações de serviços), ou (20% dos rendimentos associados à produção de e venda de bens, incluindo a hotelaria e restauração), conforme comprova a declaração da Administração Fiscal e Aduaneira, para o rendimento de€, cuja cópia se anexa, vem por este meio requer a reavaliação da base de incidência contributiva, prevista no nº6 do art.º 163º da lei 110/2009 de 16/9.

Pede deferimento,

Nome e assinatura do solicitante.

A iniciativa Reboleção! muito agradece a todas as pessoas que colaboraram na realização deste manual.



Financiando

**MAN
OBRAS
NO** CENTRO
HISTÓRICO
2011/
2012 **PORTO**

Co-financiadores
ON2
O NOVO NORTE
2007-2013



Apoio

U.PORTO
FEUP FACULDADE DE ENGENHARIA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Uma iniciativa
**PORTO
20** CIDADE EM
MUDANÇA

Colaboradores



cidade:das:profissões

Promotores



PORTO
Câmara Municipal